



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 1480/2020 - DETRAN

CONSIDERANDO a publicação da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 805/2020, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito;

CONSIDERANDO a revogação da Resolução nº 782/2020 que determinava suspensão e interrupção de prazos; e

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer os prazos dos serviços relacionados ao trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º As infrações de trânsito cometidas a partir de 1º de dezembro de 2020 seguirão a contagem normal dos prazos previstos para defesa da autuação e recursos de multa; defesa processual e recursos de suspensão e cassação; identificação do condutor infrator; e expedição de notificação da autuação.

Art. 2º As infrações de trânsito cometidas entre 26 de fevereiro de 2020 até 30 de novembro de 2020 obedecerão os seguintes critérios:

I - o prazo para expedição de notificação da autuação que deveriam ter sido expedidas em março de 2020 ficam transferidas para janeiro de 2021; as de abril de 2020 para fevereiro de 2021, e assim sucessivamente, até setembro de 2021 (ANEXO I);

II - ficam convalidadas as notificações expedidas de 27 de março de 2020 à 30 de junho de 2020;

III - para as notificações da autuação já expedidas, as datas finais de defesa prévia e indicação do condutor posteriores a 20 de março de 2020 ficam prorrogadas para 31 de janeiro de 2021;

IV - para notificações da penalidade já expedidas, as datas finais para apresentação de recurso posteriores a 20 de março de 2020 ficam prorrogadas para 31 de janeiro de 2021; e

V - a autoridade de trânsito deve diferenciar o leiaute destas notificações com prazos diferenciados (se possível).

Art. 3º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo estipulado para observância dos 30 dias exigidos para a transferência de veículo, nas aquisições entre 19 fevereiro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 4º Para mudanças, no mesmo município, a partir de 19 de fevereiro de 2020, o prazo de 30 dias para comunicação ao órgão de trânsito começa a contar em 1º de dezembro de 2020.

Art. 5º Para vendas a partir de 19 de fevereiro de 2020, o prazo de 30 dias para comunicação ao órgão de trânsito começa a contar em 1º de dezembro de 2020.

Art. 6º O veículo novo adquirido de 19 de fevereiro de 2020 a 30 de novembro de 2020 poderá ser registrado e licenciado até 31 de janeiro de 2021.

Art. 7º Para o licenciamento anual de veículos o DETRAN/GO seguirá o calendário normal.

Art. 8º Fica prorrogada por mais um ano os Documentos de Habilitação (CNH, PPD e ACC) vencidos em 2020 (ANEXO II).

§ 1º Para fins de fiscalização, qualquer documento de habilitação vencido em 2020 deve ser aceito até o último dia do mês correspondente em 2021.

§ 2º Os termos dispostos nos parágrafos anteriores só estarão irregulares decorridos 30 dias após o “novo vencimento”.

§ 3º A regra prevista no art. 8º e seus parágrafos se aplica à validade dos Cursos especializados.

Art. 9º Os prazos das licenças que estiverem vencidos de 20 de março de 2020 à 30 de novembro de 2020, estão prorrogados para 31 de janeiro de 2021.

Art. 10 Determinar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 11 Às Diretorias de Operação, Diretoria Técnica, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Unidade de Atendimento e CIRETRAN's, para conhecimento e cumprimento.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor nessa data.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN/GO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

**ANEXO I**

Cronograma para envio das Notificações de Autuação (NA) decorrentes de infrações cometidas entre 26 de fevereiro de 2020 e 30 de novembro de 2020

Data de cometimento da infração  
Período para envio da NA

<b>Data de cometimento da infração</b>	<b>Período para envio da NA</b>
De 26 de fevereiro a 31 de março 2020	De 1º a 31 de janeiro de 2021
De 1º a 30 de abril de 2020	De 1º a 28 de fevereiro de 2021
De 1º a 31 de maio de 2020	De 1º a 31 de março de 2021
De 1º a 30 de junho de 2020	De 1º a 30 de abril de 2021
De 1º a 31 de julho de 2020	De 1º a 31 de maio de 2021
De 1º a 31 de agosto de 2020	De 1º a 30 de junho de 2021
De 1º a 30 de setembro de 2020	De 1º a 31 de julho de 2021
De 1º a 31 de outubro de 2020	De 1º a 31 de agosto de 2021
De 1º a 30 de novembro de 2020	De 1º a 30 de setembro de 2021

**ANEXO II**

Cronograma para renovação de CNHs e ACCs vencidas entre 1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020

<b>Data de vencimento</b>	<b>Período para renovação</b>
De 1º a 31 de janeiro de 2020	De 1º a 31 de janeiro de 2021
De 1º a 29 de fevereiro de 2020	De 1º a 28 de fevereiro de 2021
De 1º a 31 de março de 2020	De 1º a 31 de março de 2021
De 1º a 30 de abril de 2020	De 1º a 30 de abril de 2021
De 1º a 31 de maio de 2020	De 1º a 31 de maio de 2021
De 1º a 30 de junho de 2020	De 1º a 30 de junho de 2021
De 1º a 31 de julho de 2020	De 1º a 31 de julho de 2021

De 1º a 31 de agosto de 2020	De 1º a 31 de agosto de 2021
De 1º a 30 de setembro de 2020	De 1º a 30 de setembro de 2020
De 1º a 31 de outubro de 2020	De 1º a 31 de outubro de 2021
De 1º a 30 de novembro de 2020	De 1º a 30 de novembro de 2021
De 1º a 31 de dezembro de 2020	De 1º a 31 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 30/11/2020, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016890410** e o código CRC **EAA8E246**.

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202000025084712



SEI 000016890410